



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI Nº 2543, de 16 Fevereiro de 2018.**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”.  
(Autoria: Poder Executivo)

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

**02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras**

15.451.2016.2053.01 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública	R\$ 90.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 773	

15.451.2016.2053.01 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública	R\$ 90.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – P.J. – F. 772	

<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
--------------------------------	-----------------------

**Artigo 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

**Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**

**Artigo 3º** – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/17 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 16 de Fevereiro 2018.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.